



6ª SERVENTIA NOTARIAL

Eugênio Caetano do Amaral Neto - Tabelião Interino
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0646-P

Folha nº: 085

Prot. nº: 00531/2017

P. I. nº: 356115

00287

8º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-060 - CURITIBA - PARANÁ

Procuração bastante que faz: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, na forma abaixo.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (09/02/2017), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório, perante o Tabelião Substituto, com poderes delegados pelo titular por motivo de impedimento, de acordo com o artigo 8º do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná, que a presente subscreve, compareceram, partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado na qualidade de outorgante: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com sede na Rodovia do Café, Km 05, nº 425, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu **Diretor Presidente: RAFAEL MALUCELLI**, (C.I. RG nº 4.446.765-8/SSP/PR e CPF/MF nº 031.712.769-17), brasileiro, casado, maior, engenheiro civil; e, por seu **Diretor Vice-Presidente: LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, (C.I. RG nº 4.480.922-2/SSP/PR e CPF/MF nº 792.301.729-87), brasileiro, casado, administrador de empresas, ambos com endereço comercial na Rodovia do Café, Km 05, nº 425, Curitiba/PR, **conforme os termos constantes da ATA de Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima por transformação de Tipo Societário, devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41300087806 de 20/08/2013, Conforme os termos constantes da 9ª ATA de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20163576807 22/07/2016; Conforme os termos constantes da 10ª ATA de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20163571406 de 14/07/2016; apresentaram certidão simplificada da JUCEPAR expedida em 09/02/2017, sendo que os documentos apresentados ficam arquivados nestas notas em arquivo de contrato social de A/Z sob nº 006-J; a empresa reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima citados, por ele representante da empresa outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **EVERTON DE FREITAS**, (Cédula de Identidade nº 8.133.337-8/SSP/PR e CPF/MF nº 042.507.129-40), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Bajerski, nº 921, sobrado 43, Abranches, Curitiba, Paraná; a quem confere plenos e especiais poderes para: **1) Representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações, como seja: concorrência, tomada de preços e convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos, realizados por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Prefeituras e Fundações, instituídas pelo poder Público, inclusive a Administração dos Portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação, para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da OUTORGANTE, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer das suas filiais e documentação relativa a habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes, perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer a autoridade competente, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. 2) Promover a cobrança e receber todas as importâncias devidas por qualquer título ou origem somente em cheque nominal a OUTORGANTE, inclusive juros moratórios, correção monetária, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito ou jurídicas de direito privado ou público interno tais como Empresas Privadas e Públicas, Repartições, Departamentos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público e Administrativo dos Portos, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer. O presente instrumento terá validade pelo período de 12 (doze) meses, à contar desta data.** Foi apresentada a guia de FUNREJUS nº 1400000002310427-4, no valor de **R\$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), pagos**



8º TABELIONATO DE NOTAS
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3222-5487

ATENTIFICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 25 AGO, 2017 Paraná

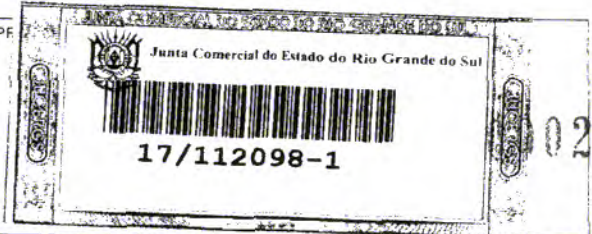
- THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Tabelião
- NATASHA DA MOTA RIBEIRO CARRARO - Substituta
- MARCELO CORREA DA SILVA - Escrivão
- FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - Escrivente
- JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'E. Freitas' and several initials.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PR



02388

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

41300087806

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700945491

04 ABR 2017

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO
		048	1	RE-RATIFICACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:

PORTO ALEGRE - RS
Local

Nome: Rafael Malucelli
Telefone de Contato: (41) 3351-5577
Assinatura: _____

3 Abril 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou
 SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº. 4432308

Protocolo: 17/112098-1, DE 04/04/2017

Empresa: 43 9 0046486 6

MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
A decisão

10 / 04 / 17

Data

LUIS VALTER M. CARBOSA
RES. 261744702
JucisRS

NÃO _____
Data Responsavel

NÃO _____
Data Responsavel

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsavel

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Everton Lopes
Vogal JUCERGS

Gilson C. Santiago
Vogal JUCERGS

TIAGO MACHADO
Vogal JUCERGS

Presidente da 5ª Turma

Rafael Malucelli


A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/112098-1, referente à empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, NIRE 4390046486-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4432308, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 120J8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/04/2017 às 13:40, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 425, CEP 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0001-20, com as seguintes filiais: 1ª Filial de Porto Alegre – RS, a Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0004-72; 2ª Filial de Santa Maria – RS, a BR 392, km 1, nº 2.781, loja 01, CEP: 97.070-160, Santa Maria – Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0011-00; 3ª Filial de Sarandi – PR, na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Parque Industrial, Sarandi/PR, CEP: 87.111-011, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0012-82; 4ª Filial de Biguaçu – SC, na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101 – Km 210, nº 1.495, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, CEP 88.114-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0013-63; 5ª Filial São José dos Pinhais - PR na Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900 – Aeroporto Afonso Pena, devidamente inscrita no CNPJ/MF 95.424.321/0014-44".

(3) O Estatuto Social é consolidado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Hilário Mário Walesko, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Paola Malucelli de Arruda e Julia Malucelli, CELSO JACOMEL, F.F.E. – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representada por Ernesto Scarante Sobrinho, RM3 PARTICIPAÇÕES S/A representada por Marcia Mello Malucelli e Mariana Mello Malucelli Sperandio, JRM PARTICIPAÇÕES S/A representada por Rafael Malucelli, MARA REGINA DEMANTOVA MALUCELLI. Curitiba, 03 de fevereiro de 2017.

• **MESA:**


Rafael Malucelli
Presidente da Assembleia


Hilário Mário Walesko
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:28 SOB Nº 20171527526.
PROTOCOLO: 171527526 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934429. NIRE: 41300087806.
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/112098-1, referente à empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, NIRE 4390046486-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4432308, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 120J8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/04/2017 às 13:40, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de **R\$ 34.096.425,00 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** dividido em 34.096.425 (trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

Capítulo IV
Da Administração



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:28 SOB Nº 20171527526.
PROTOCOLO: 171527526 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934429. NIRE: 41300087806.
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente; e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) Supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) Implementar planos e orçamentos; e
- f) Acompanhar as atividades da companhia sob o prisma negocial.

§ 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- d) Analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- e) Acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial;
- f) Supervisionar a implementação dos planos e orçamentos;
- g) Supervisionar a movimentação financeira de interesse da Companhia;
- h) Análise das oportunidades de desenvolvimento de novos negócios;

Artigo 11 - A emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, acordos, compromissos, escrituras de qualquer natureza, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incumbirão e serão praticados obrigatoriamente em conjunto por: (i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 02 (dois) procuradores com poderes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:28 SOB Nº 20171527526.
PROTOCOLO: 171527526 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934429. NIRE: 41300087806.
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 17 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) Alterações deste Estatuto Social;
- (c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (i) Abertura do capital;
- (j) Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (k) Fixar a remuneração da Diretoria.

§ Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:28 SOB Nº 20171527526.
PROTOCOLO: 171527526 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934429. NIRE: 41300087806.
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 24 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Capítulo IX
Disposições Gerais**

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº: 4432308

Protocolo: 17/112098-1, DE 04/04/2017

Empresa: 43 9 0046486 6

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS



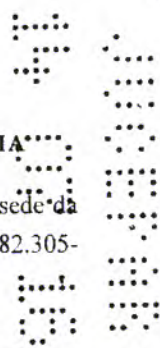
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:28 SOB Nº 20171527526.
PROTOCOLO: 171527526 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934429. NIRE: 41300087806.
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/112098-1, referente à empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, NIRE 4390046486-6, foi deferido e arquivado sob o nº 4432308, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 120J8. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/04/2017 às 13:40, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/MF Nº 95.424.321/0001-20
NIRE: 41.300.087.806



10ª (DÉCIMA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Ao 06 (seis) de julho de 2016, às 10:00h (dez horas) na sede da sociedade, na Rodovia do Café – BR-277, Km 0,5, n.º 425, Bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124. §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Rafael Malucelli. Secretário: Hilário Mário Walesko.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria;

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (1) Aprovada por unanimidade a reeleição da diretoria composta por (i) **Diretor Presidente:** RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 1202; e (ii) **Diretor Vice-Presidente:** LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Sampaio, n.º 2.026, Ap. 24. Os Diretores eleitos terão o prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para 2016 a 2019 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria.

1

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Hilário Mário Walesko, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes: JM PARTICIPAÇÕES S/A

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]



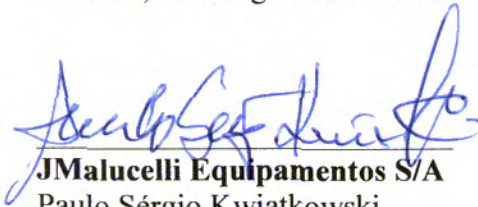
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À
EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

000295

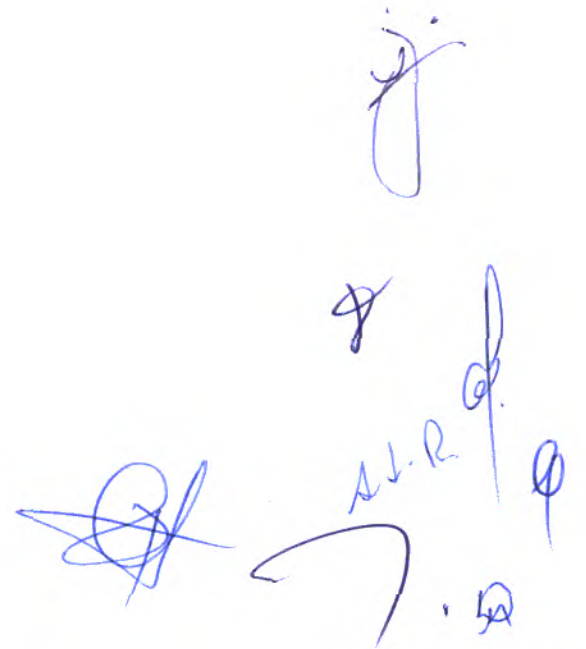
Ref: Pregão nº 094/2017

O signatário da presente declara, em nome da proponente **JMalucelli Equipamentos S/A**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.



JMalucelli Equipamentos S/A
Paulo Sérgio Kwiatkowski
RG: 971.832 – SSP/PR
CPF 017.184.449-15



95.424.321/0001-20

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.

RODOVIA DO CAFÉ, 425
MOSSUNGUÊ - CEP 82305-100

CURITIBA - PR

CNPJ: 92.747.492/0002-82 | Insc. Est.: 9015456180

Rod. Contorno Leste, 6965 – BR 116 – CEP 83085-058.

Quississana – São José dos Pinhais – PR.

(41) 2111-3766 | dirceu@linckmaquinas.com.br

LINCK
Máquinas S.A.

000296

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR

PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos, conforme edital.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.747.492/0002-82**, sediada na Rod. Contorno Leste (BR116), nº 6965, bairro Quississana, CEP 83085-058, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, vem por meio deste, requerer junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Senhor **DIRCEU LUIZ ARMANI**, portador da Cédula de Identidade nº **5.050.659-2 SSP PR** e do CPF sob nº **795.929.709-63**, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 405, bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava PR, a participar do **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017**, licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, considerando os poderes outorgados no instrumento de procuração, sendo para este ato poderá atuar em nome da empresa outorgante com totais poderes, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento.

São José dos Pinhais – PR, em 25 de agosto de 2017.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

AFRANIO BORDINASSI

Diretor

CPF: 330.348.349-34 / RG: 1.877.755-0 SSP PR

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ: 92.747.492/0002-82



Página 1 de 1

LINCK Máquinas S.A.
Eldorado do Sul / RS • Avenida das Indústrias, 500 • Tel. (51) 2125-3333
Joinville / SC • Rua Rio Grande do Sul, 464 • Tel. (47) 3463-6060
São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste BR116, 6965 • Tel. (41) 3332-3737
Marialva / PR • Rua Maurício Coluci, 4735 • Tel. (44) 3232-3535
Palhoça / SC • Rodovia BR 101, Km 215 s/nº • Tel. (48) 3203-6000
www.linckmaquinas.com.br

CNPJ: 92.747.492/0002-82 | Insc. Est.: 9015456180

Rod. Contorno Leste, 6965 – BR 116 – CEP 83085-058.

Quississana – São José dos Pinhais – PR.

(41) 2111-3766 | dirceu@linckmaquinas.com.br

LINCK
Máquinas S.A.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR

000297

PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos, conforme edital.


**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **92.747.492/0002-82**, sediada na Rod. Contorno Leste (BR116), nº 6965, bairro Quississana, CEP 83085-058, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio do seu REPRESENTANTE LEGAL o Senhor **DIRCEU LUIZ ARMANI**, portador da Cédula de Identidade nº **5.050.659-2 SSP PR** e do CPF sob nº **795.929.709-63**, para fim específico de participação como licitante do **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017**, licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR**. Declara para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais – PR, em 28 de agosto de 2017.


DIRCEU LUIZ ARMANI

Consultor de Vendas - Máquinas
CPF: 795.929.709-63 / RG: 5.050659-2 SSP PR
LINCK MÁQUINAS S.A.
CNPJ: 92.747.492/0002-82


92.747.492/0002-82

LINCK MÁQUINAS S/A

**ROD. BR 116 Nº 6965 CONTORNO LESTE
QUISSISSANA - CEP 83.085-058
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ**

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ nº 92.747.492/0001-00 - NIRE nº 43 3 0001863 6

000298

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial Eldorado do Sul - RS, no dia 15 de dezembro de 2015, às 9 horas. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. **3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. **4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte Ordem do Dia: a) Extinguir o Conselho de Administração; b) Modificar as regras relativas aos poderes e aos mandatos dos membros da Diretoria; c) Alterar a designação dos cargos da Diretoria; d) Promover as alterações correspondentes no Estatuto Social e proceder a sua consolidação. **5 - DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a extinção do Conselho de Administração como órgão de Administração da Sociedade, tendo como justificativa a simplificação da gestão, mais consentânea com o momento atual. Em decorrência foi aprovada a revogação dos artigos 15 a 21 da Seção II - Capítulo IV, do Estatuto Social; b) Em consequência, a Sociedade passa a ser administrada pela Diretoria, com os poderes e atribuições previstos na nova redação dos artigos transcritos a seguir, no item "d"; c) Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Superintendente para Diretor Presidente, Ato contínuo, o Diretor Comercial Afrânio Scrdinassi, presente à Assembleia Geral, apresentou sua renúncia ao seu cargo de Diretor Comercial para o qual foi reeleito na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015. A Presidente da Assembleia, em nome da Sociedade e da Diretoria agradeceu a grande colaboração e dedicação por ele prestadas a empresa por quase uma década. Colocada em votação, a renúncia foi aceita; Após, foi aprovado que permaneça em vigor, sem solução de continuidade, o mandato de 3 anos dos 2 (dois) outros Diretores também reeleitos na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015, quais sejam: a **Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, e o **Diretor Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 958.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048468959 - R/S/RS. **d) Aprovada, assim, a modificação na redação dos artigos 11 a 14, 22 a 24 e 29 do Estatuto Social, em virtude da extinção do Conselho de Administração, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação e com a nova numeração relativamente aos artigos 22 a 24 e 29, os quais passam a ser numerados como 15 a 17 e 22. Artigo 11. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, por qualquer um dos Diretores. Artigo 12. A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. Artigo 13. - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 14. A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. Artigo 15. A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. Artigo 16. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Parágrafo 1º. Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. Parágrafo 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. Parágrafo 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. Parágrafo 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. Artigo 22. Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. Com isso, fica aprovada a nova redação do Estatuto Social, consolidado com os ajustes e remuneração de artigos em razão das deliberações retro, como segue: - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO - Artigo 1º.** Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso. **Parágrafo Único.** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Artigo 3º.** O objeto social da Sociedade é: a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil; b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos; c) comércio de peças de reposição; d) importação e exportação de tais bens; e) exploração agropecuária; f) participação em outras sociedades e fundações; g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais; h) Treinamento técnico e de operação de máquinas rodoviárias; i) Comércio varejista de motores marítimos suas peças e acessórios, para barcos e embarcações de esporte e lazer; j) Manutenção e reparação de motores marítimos de barcos e embarcações de esporte e lazer. **CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Artigo 4º.** O Capital Social é de R\$ 33.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único.** - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes da incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **Artigo 7º.** Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista. **Artigo 8º.** O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. **Parágrafo único.** O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovadas pela Assembleia Geral pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 9º.** A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo único.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Seção II - DIRETORIA - Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Artigo 19.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIS - Artigo 20.** O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21.** Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores: a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social; b) 10% dos lucros a ser atribuído à Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevelecedo o limite que for menor; c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76; d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingências e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76; e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos; f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar (I) acréscimo do capital de giro, (II) amortização de dívidas da sociedade, e (III) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. **Artigo 23.** Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 24.** Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 25.** Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes dizem respeito. **6 - ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 15 de dezembro de 2015. Suzana Maria Matte Linck - Presidente da Assembleia. Rodrigo Linck Graeff - Secretário da Assembleia. Sulmatte Participações Ltda - Luiz Carlos Matte - Diretor. Barilento S/A - Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente. Paulo Roberto Gomes Centeno. Afrânio Scrdinassi - Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente. Rodrigo Linck Graeff - Diretor. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certifico o registro em: 20/01/2016 sob nº: 4223812. Protocolo: 16/020235-3, de 07/01/2016. Empresa: 43 3 0001863 6. Linck Máquinas S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Suzana', 'Rodrigo', and 'Luiz Carlos']